ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

APROVADO

LEI MUNICIPAL Nº 535 DE 23 DE OUTUBRO 1992.

Ementa: Autoriza a abertura de Credito Adicional Suplementar, no Orçamento Vigente.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar na ordem de CR$ 1.419.000.000,00 (Hum bilhão, quatrocentos e dezenove milhões de cruzeiros), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
01010212.002	1001.3132.00	00	10.000.000,00
03070202.004	2001.3111.00	00	10.000.000,00
03070202.004	2001.3132.00	00	20.000.000,00
03653632.006	2001.3111.00	00	5.000.000,00
03070212.004	2002.3111.00	00	22.000.000,00
03070212.004	2002.3111.00	01	15.000.000,00
03080212.004	2003.3111.00	00	15.000.000,00
03080212.004	2003.3111.00	01	15.000.000,00
03080212.004	2003.3113.00	00	60.000.000,00
03080212.004	2003.3113.00	01	60.000.000,00
03080212.004	2003.3120.00	00	500.000,00
15824952.008	2003.3251.00	00	5.000.000,00
15844922.009	2003.3280.00	00	10.000.000,00
15844922.009	2003.3280.00	01	15.000.000,00
10070212.004	2004.3111.00	00	70.000.000,00
10070212.004	2004.3111.00	01	70.000.000,00
10070212.004	2004.3120.00	00	10.000.000,00
10070212.004	2004.3120.00	01	15.000.000,00
10070212.004	2004.3132.00	00	60.000.000,00

Continua....

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

APROVADO

Continuação...

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
10070212.004	2004.3132.00	01	60.000.000,00
10603262.010	2004.3120.00	00	1.000.000,00
10603262.010	2004.3132.00	00	1.000.000,00
10764471.004	2004.3120.00	00	15.000.000,00
10764471.004	2004.3120.00	01	15.000.000,00
10764471.004	2004.4110.00	00	25.000.000,00
10764471.004	2004.4110.00	01	25.000.000,00
10764481.005	2004.4110.00	00	3.000.000,00
10764481.005	2004.4110.00	01	3.000.000,00
10764491.006	2004.4110.00	00	3.000.000,00
10764491.006	2004.4110.00	01	3.000.000,00
08411902.011	2005.3111.00	00	25.000.000,00
08411902.011	2005.3111.00	01	25.000.000,00
08411902.011	2005.3113.00	00	2.000.000,00
08411902.011	2005.3113.00	01	2.000.000,00
08421882.012	2005.3111.00	00	160.000.000,00
08421882.012	2005.3111.00	01	100.000.000,00
08421882.012	2005.3113.00	00	40.000.000,00
08421882.012	2005.3113.00	01	40.000.000,00
08421882.012	2005.3120.00	00	10.000.000,00
08421882.012	2005.3120.00	01	10.000.000,00
08421882.012	2005.3131.00	00	15.000.000,00
08421882.012	2005.3132.00	00	20.000.000,00
08472352.013	2005.3132.00	00	10.000.000,00
13070212.004	2006.3111.00	00	60.000.000,00
13070212.004	2006.3111.00	01	60.000.000,00

Continua...

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

APROVADO

Continuação...

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
13070212.004	2006.3120.00	00	20.000.000,00
13070212.004	2006.3120.00	01	10.000.000,00
13070212.004	2006.3132.00	00	10.000.000,00
16070212.004	2007.3111.00	00	50.000.000,00
16070212.004	2007.3111.00	01	6.000.000,00
16070212.004	2007.3120.00	00	40.000.000,00
16070212.004	2007.3120.00	01	40.000.000,00
16070212.004	2007.3120.00	02	5.000.000,00
16070212.004	2007.3132.00	00	8.500.000,00
16000212.004	2007.3132.00	01	9.000.000,00
TOTAL.....			1.419.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar, previsto no artigo anterior, correrão à conta do provável excesso de arrecadação a se verificar no exercício financeiro corrente, conforme preceitua o art. 43, § 1º, ítem II, combinado com o § 3º do referido artigo, ambos da Lei 4320 de 17.03.64, como segue:

I - Proveniente do Excesso de Arrecadação

Base mês de Setembro de 1992.

Arrecadação de janeiro a Setembro de 1991. CR$	539.666.630,19
Arrecadação de Outubro a dezembro de 1991	367.313.857,09
Arrecadação de Janeiro a Setembro de 1992	4.425.085.729,69
Previsão para 1992	3.500.000.000,00

TAXA DE INCREMENTO:

1º período de 92 - $\frac{4.425.085.729,69}{539.666.630,19}$ X 100 = 820%

1º período de 91 -

Continua...

APROVADO

Continuação...

TAXA DE INCREMENTO = 820 - 100 = 720%

Arrecadação do 2º período de 91 X TAXA DE INCREMENTO ou seja:

367,313.857,09 X 720% 2.644.659.771,04

367.313.857,09 + 2.644.659.771,04 = 3.011.973.628,13

RECEITA PREVISTA PARA 1992 3.500.000.000,00

Menos Arrecadação:

A) do dia 1º/01 a 30/09/92 4.425.085.729,69

B) do 2º período do ano anterior aplicada a TAXA DE INCREMENTO 3.011.973.628,13 7.437.059.357,82

provável Excesso de Arrecadação..... 3.937.059.357,82

Menos:

Crédito Adicional Suplementar aberto através das Leis Municipais nºs. 530 e 532 de 23.06.92 e 24.07.92 respectivamente. 2.517.148.423,18

Excesso de Arrecadação disponível..... 1.419.910.934,64

UTILIZADO NESTA LEI:

Recursos do FPM - 598.000.000,00

Recursos Próprios- 821.000.000,00 1.419.000.000,00

Saldo Disponível..... 910.934,64

Art. 3º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, até a importância equivalente a 25% (vinte e cinco por cento), do valor fixado

Continua...

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

APROVADO

Continuação...

na presente Lei, para atender o reforço de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, EM 23 DE OUTUBRO DE 1992.

WALDIR FERREIRA MENIAB
Prefeito Municipal -